

PT
E-008769/2016
Resposta dada por Carlos Moedas
em nome da Comissão
(8.2.2017)

Foram criados vários mecanismos para impedir que os fundos do programa Horizonte 2020¹ sejam utilizados para atividades que possam ser contrárias ao direito internacional, incluindo a avaliação ética. O projeto «Law Train» foi recentemente objeto de uma avaliação pelo painel de peritos independentes, tendo obtido o resultado de «bom a excelente cumprimento» de todos os elementos requeridos, incluindo a conformidade com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, bem como qualquer outra legislação da UE, nacional e internacional. O painel considerou que as questões suscitadas pelo projeto² foram tratadas de forma adequada pelos participantes. Além disso, os aspetos éticos são constantemente controlados por um diretor de ética externo especialmente designado para o efeito, que examina todas as prestações, bem como por avaliações técnicas periódicas realizadas por peritos independentes externos durante o tempo de vida do projeto e quando este chega ao seu termo. Se necessário, a Comissão poderá solicitar a tomada de medidas adicionais para reforçar o controlo das questões de ética a qualquer momento do ciclo de vida do projeto.

A metodologia utilizada neste projeto e, conseqüentemente, na formação, terá de respeitar as normas e a legislação nacionais, internacionais e da UE, incluindo a Convenção Europeia dos Direitos do Homem. O seu objetivo é melhorar as atuais práticas de interrogatório dos membros do consórcio, uma vez que se baseia em entrevista de investigação e, mais particularmente, nas «melhores práticas» do modelo PEACE³, recomendado pelas Nações Unidas como o melhor modelo para prevenir os maus tratos e a coação e para proteger os direitos humanos.

A Comissão efetuou também recentemente uma avaliação técnica do projeto que consistiu numa análise aprofundada da execução do projeto, confirmando a conformidade do mesmo com o seu programa de trabalho. Este documento não está publicado.

¹ A participação de Israel no Programa-Quadro Horizonte 2020 continua a ser regida pelo Acordo de associação de Israel ao programa. Além disso, os projetos do Programa-Quadro Horizonte 2020 devem ser conformes com as decisões pertinentes da Comissão, nomeadamente a Comunicação da Comissão 2013/C-205/05, que estabelece as Orientações relativas à elegibilidade das entidades israelitas estabelecidas nos territórios ocupados por Israel desde junho de 1967 e das atividades que aí desenvolvem para subvenções, prémios e instrumentos financeiros financiados pela UE a partir de 2014.

² Tais como a utilização de dados pessoais, a participação de países terceiros ou a dupla utilização.

³ <http://i-sight.com/resources/investigative-interviewing-techniques-the-peace-model/>